PROJETO DE LEI Nº 043/2000

CRIA CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, EXTINGUE FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, de provimento em Comissão (CC) ou de Função Gratificada (FG), com as características e atribuições previstas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

I - Um cargo de Coordenador Técnico de Elaboração e Execução do Orçamento Geral do Município, com padrão de vencimentos de R$ 3.089,96 (três mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais;

II - Um cargo de Coordenador dos Serviços de Contabilidade do Município, com padrão de vencimentos de R$ 2.180,33 (dois mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 2º - O valor da Função Gratificada (FG) é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do servidor com o valor da FG não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao cargo em comissão de igual nível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas da despesa da unidade orçamentária competente.

Art. 4º - Ficam extintas, do Quadro de Servidores, as seguintes Funções Gratificadas:

I - Coordenador da Central do Sistema de Controle Interno;

II - Contador Geral da Prefeitura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, em 16 de junho de 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CLASSE: COORDENADOR TÉCNICO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar as ações técnico-administrativas para coleta de dados e elaboração das Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
- supervisionar a execução orçamentária em suas diversas fases e o cumprimento das metas estabelecidas;
- supervisionar as tomadas de medidas corretivas quanto à obediência dos limites de dispêndios e endividamento estabelecidos pela lei;
- acompanhar as previsões da receita e as programações da despesa e sua execução, bem como, a elaboração de demonstrativos de sua evolução e de suas projeções;
- em obediência à legislação, verificar se a despesa é:
  - adequada com a Lei Orçamentária Anual; e
  - compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- exercer outras funções de supervisão e controle nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento à legislação pertinente;
- exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Superior.
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, e/ou FG do Quadro de Servidores.

PADRÃO DE VENCIMENTO: R$ 3.089,96 (três mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais.

CLASSE: COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar os serviços e ações de escrituração e controle das contas do Município, nos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial;
- participar da coleta de dados e elaboração das Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
- Acompanhar a execução orçamentária, em suas diversas fases e o cumprimento das metas estabelecidas;
- acompanhar as previsões da receita e as programações da despesa e sua execução, bem como, a elaboração de demonstrativos de sua evolução e de suas projeções;
- em obediência à legislação, verificar se a despesa é:
  - adequada com a Lei Orçamentária Anual e
  - compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade Mínima: Segundo Grau.
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, e/ou FG do Quadro de Servidores.

PADRÃO DE VENCIMENTO: R$ 2.180,33 (dois mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do evento da Lei Complementar Federal 101, de 04.05.2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para **a responsabilidade na gestão fiscal**", denominada LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, buscando o equilíbrio das contas públicas, a vigilância e o controle permanente da execução do Orçamento e o equilíbrio entre as Receitas e Despesas públicas.

Como a área é preponderantemente técnica, é necessário buscar no mercado de trabalho, profissionais habilitados e experientes, para que se possa atender, com a maior presteza e correção possível, o estabelecido na mencionada Lei que, embora recentemente publicada, já está em vigor vindo exigir procedimentos e posturas urgentes, que devemos adotar.

Na certeza da compreensão de Vossas Excelências à finalidade do Projeto, esperamos a aprovação do mesmo.

Cordialmente.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 074/00. Erechim, 16 de junho de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei n° 043/00**, que **CRIA CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, EXTINGUE FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

ANEXO I